

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera o art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer a aplicação prévia de advertência em determinadas infrações administrativas ambientais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer a aplicação prévia de advertência em infrações administrativas ambientais praticadas para fins de subsistência própria ou familiar.

Art. 2º O art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 72.....

§ 9º A aplicação da penalidade de multa será precedida de advertência quando a infração administrativa ambiental for praticada para fins de subsistência própria ou familiar, não resultar em dano ambiental relevante e tiver sido cometida por infrator não reincidente.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO



O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar o regime das sanções administrativas ambientais, conferindo tratamento mais proporcional às infrações de menor gravidade praticadas para fins de subsistência própria ou familiar.

A proteção do meio ambiente constitui dever constitucional do Poder Público e da coletividade, exigindo instrumentos eficazes de fiscalização e responsabilização. Todavia, a atuação sancionatória do Estado deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da individualização das sanções, distinguindo adequadamente as condutas de maior gravidade daquelas praticadas em contexto de mera subsistência.

Recentemente, ganhou destaque decisão judicial que manteve multa administrativa aplicada a pescador autuado por exercer atividade de pesca em local não autorizado, ainda que destinada ao consumo próprio. O entendimento adotado foi o de que a legislação vigente não exige a prévia aplicação de advertência antes da imposição da multa ambiental.¹

Embora a decisão esteja em conformidade com o ordenamento jurídico atual, o caso evidencia a necessidade de aperfeiçoamento legislativo para assegurar tratamento mais adequado às situações em que a infração é praticada sem finalidade lucrativa, por pessoa não reincidente e sem causar dano ambiental significativo.

Nesses casos, a advertência acompanhada de orientação educativa mostra-se medida mais compatível com os objetivos preventivos e pedagógicos da política ambiental do que a imediata imposição de sanção pecuniária. Trata-se de privilegiar a conscientização e a correção da conduta, sem afastar a possibilidade de aplicação de multa quando houver descumprimento da legislação em situações mais graves.

A proposta não enfraquece a proteção ambiental nem reduz os instrumentos de fiscalização dos órgãos competentes. Pelo contrário, preserva integralmente a aplicação das multas administrativas nas hipóteses de dano ambiental significativo, reincidência ou exploração econômica da atividade, reservando a advertência prévia para situações excepcionais marcadas pela ausência de maior potencial lesivo e pela finalidade de subsistência.

¹ Consultor Jurídico (ConJur). *Norma ambiental não exige advertência prévia para aplicação de multa*. Publicada em 31 de março de 2026. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2026-mar-31/norma-ambiental-nao-exige-advertencia-previa-para-aplicacao-de-multa/>. Acesso em 10 jun. 2026.



A medida promove maior justiça na aplicação das sanções ambientais, fortalece o caráter educativo da legislação e contribui para uma atuação estatal mais proporcional e eficiente, em consonância com os princípios constitucionais que regem a proteção do meio ambiente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado JONAS DONIZETTE



¹ Consultor Jurídico (ConJur). *Norma ambiental não exige advertência prévia para aplicação de multa*. Publicada em 31 de março de 2026. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2026-mar-31/norma-ambiental-nao-exige-advertencia-previa-para-aplicacao-de-multa/>. Acesso em 10 jun. 2026.

